

N=6810435,38. Deste segue com azimute de 254° 22' 18,56" e extensão de 224,36 metros até o vértice V40, de coordenadas UTM E=418277,98 N=6810374,97. Deste segue com azimute de 161° 52' 54,03" e extensão de 275,08 metros até o vértice V41, de coordenadas UTM E=418363,52 N=6810113,53. Deste segue com azimute de 251° 52' 54,03" e extensão de 30 metros até o vértice V42, de coordenadas UTM E=418335,01 N=6810104,2. Deste segue com azimute de 341° 52' 54,03" e extensão de 276,38 metros até o vértice V43, de coordenadas UTM E=418249,06 N=6810366,88. Deste segue com azimute de 254° 22' 15,19" e extensão de 1679,88 metros até o vértice V44, de coordenadas UTM E=416631,29 N=6809914,3. Deste segue com azimute de 265° 22' 31,07" e extensão de 897,81 metros até o vértice V45, de coordenadas UTM E=415736,4 N=6809841,91. Deste segue com azimute de 274° 18' 42,43" e extensão de 698,4 metros até o vértice V46, de coordenadas UTM E=415039,98 N=6809894,42. Deste segue com azimute de 269° 18' 15,63" e extensão de 1553,2 metros até o vértice V47, de coordenadas UTM E=413486,89 N=6809875,56. Deste segue com azimute de 273° 39' 14,7" e extensão de 383,19 metros até o vértice V48, de coordenadas UTM E=413104,48 N=6809900,04. Deste segue com azimute de 266° 17' 36,07" e extensão de 292,19 metros até o vértice V49, de coordenadas UTM E=412812,75 N=6809883,7. Deste segue com azimute de 263° 48' 38,75" e extensão de 25,22 metros até o vértice V50, de coordenadas UTM E=412787,68 N=6809880,98. Deste segue com azimute de 178° 35' 19,73" e extensão de 7,26 metros até o vértice V51, de coordenadas UTM E=412787,86 N=6809873,72. Deste segue com azimute de 91° 27' 49,47" e extensão de 99,99 metros até o vértice V52, de coordenadas UTM E=412687,9 N=6809871,16. Deste segue com azimute de 358° 13' 50,59" e extensão de 40 metros até o vértice V01, de coordenadas UTM E=412686,91 N=6809911,15, fechando, assim, a poligonal.

Polígono II

Inicia-se a descrição deste polígono junto ao vértice U01, de coordenadas UTM E=417642,06 N=6818085,25. Deste segue com azimute de 22° 27' 33,9817" e extensão de 185,29 metros até o vértice U02, de coordenadas UTM E=417712,75 N=6818256,53. Deste segue com azimute de 153° 56' 45,9" e extensão de 75,44 metros até o vértice U03, de coordenadas UTM E=417745,89 N=6818188,76. Deste segue com azimute de 180° 0' 0" e extensão de 103,51 metros até o vértice U04, de coordenadas UTM E=417745,89 N=6818085,25. Deste segue com azimute de 270° 0' 0" e extensão de 103,83 metros até o vértice U01, de coordenadas UTM E=417642,06 N=6818085,25, fechando, assim, a poligonal.

Art. 2º - Fica autorizada a Autódromo Energética S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais, que se fizerem necessários à desapropriação da área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

Art. 3º - Fica a Autódromo Energética S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de emissão de posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 4º - Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR WYIAN,
Chefe de Casa Civil.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

GABINETE DA GOVERNADORA

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 102412-10.00/09-8, e de conformidade com o artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, nomeia, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Classe "R", integrante do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, organizado pela Lei nº 7.251, de 12 de janeiro de 1979, com alterações efetuadas pelas Leis nº 7.300, de 29 de novembro de 1979, nº 11.043, de 18 de novembro de 1997, nº 11.684, de 6 de novembro de 2001 e nº 13.116, de 30 de dezembro de 2008, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital nº 08/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2008, observada rigorosamente a ordem de classificação, como segue:

R01 - Região Sul

Nome	Classificação
Endrigo Veiga Marques	2.º

R04 - Região da Produção

Nome	Classificação
Mauren Righes Sartori	20.º
Katia Luidgina Dornelles	21.º

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR WYIAN,
Chefe de Casa Civil.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta no Expediente nº 5367-12.05/09-0, dispensa EMÍLIO KRAEMER LORENTZ, representante do Instituto-Geral de Perícias, junto a Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 46.560, de 18 de agosto de 2009.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR WYIAN,
Chefe de Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta no Expediente nº 5367-12.05/09-0, e de conformidade com os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 46.560, de 18 de agosto de 2009, designa MÁRCIO VARGAS FUCHS, representante do Instituto-Geral de Perícias, para integrar a Força Tarefa no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS-, com a finalidade de auxiliar na agilização de leilões administrativos de veículos, sucatas e materiais inservíveis abandonados há mais de 90 (noventa) dias nos Centros de Remoção e Depósitos credenciados, de que trata o Código de Trânsito Brasileiro.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR WYIAN,
Chefe de Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o conteúdo do Expediente nº 39586-12.03/09-2, torna sem efeito o ato de promoção à graduação de 1º Sargento QPM-2, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009, na parte referente ao Militar Estadual DANIEL PAULINO DA SILVA, Identidade Funcional 1962892; e promove em ressarcimento por Preterição à graduação de 1º Sargento QPM-2, pelo critério de Meritíssimo, a contar de 20 de outubro de 2009, o ME IVAN LISBOA PINTO, Identidade Funcional 2146045.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR WYIAN,
Chefe de Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 58 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, com a redação dada pela Lei Complementar nº 12.351, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, concede a gratificação de incentivo à permanência no serviço ativo da Brigada Militar, aos abaixo relacionados, pelo período de dois anos, equivalente ao valor da diferença da graduação na forma abaixo indicada, já computados os valores dos trienões e adicionais concedidos, como segue:

Expediente nº	Nome	Identidade Funcional nº	Valor da gratificação
69947-12.03/09-0	3º Sgt. QPM-1 Eder Peres da Silva	2125595/01	Diferença da graduação de 2º Sgt. e a graduação de 3º Sgt.
19023-12.03/09-0	3º Sgt. QPM-1 Oderico Schultz	2209950/01	Diferença da graduação de 2º Sgt. e a graduação de 3º Sgt.
43940-12.03/09-4	3º Sgt. QPM-1 Luis Carlos Siqueira Prates	2213680/01	Diferença da graduação de 1º Sgt. e a graduação de 2º Sgt.
19021-12.03/09-4	3º Sgt. QPM-1 José Luiz dos Reis Pereira	2182025/01	Diferença da graduação de 2º Sgt. e a graduação de 3º Sgt.
40820-12.03/09-0	3º Sgt. QPM-1 Cesar Augusto de Jesus Rodrigues	1683225/01	Diferença da graduação de 2º Sgt. e a graduação de 3º Sgt.
1569-12.03/09-2	3º Sgt. QPM-1 José Antunes Alves	2174561/01	Diferença da graduação de 2º Sgt. e a graduação de 3º Sgt.
14207-12.03/09-7	2º Sgt. QPM-2 Valmor Marques da Silveira	2175231/01	Diferença da graduação de 1º Sgt. e a graduação de 2º Sgt.
31249-12.03/09-0	3º Sgt. QPM-1 Victor Hugo Cozzatti Rocha	1469096/01	Diferença da graduação de 2º Sgt. e a graduação de 3º Sgt.
69927-12.03/09-6	3º Sgt. QPM-2 Alcenir de Lima Rosa	20411626/01	Diferença da graduação de 2º Sgt. e a graduação de 3º Sgt.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de janeiro de 2010.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR WYIAN,
Chefe de Casa Civil.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.